

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2020

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, para atender a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSE- RAIOS DE LUZ, em virtude da PROGRAMAÇÃO de n.º 320060720190001- Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0032, elaborada e inserida pelo Município de Aracruz/ES, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS/SNAS.

PROCESSO Nº: 5447/2020

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2020

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

PROCESSO Nº. 5447/2020

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por ITEM**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 28/09/2020
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 13/10/2020
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 13/10/2020
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 13/10/2020

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.
Endereço: Rua: Padre João Bauer, n. 20, Centro - Aracruz/ES/CEP: 29.190-140
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7402

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, para atender a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSE- RAI DE LUZ**, em virtude da PROGRAMAÇÃO de n.º 320060720190001- Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0032, elaborada e inserida pelo Município de Aracruz/ES, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS/SNAS.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se presentes no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

676 – Código Reduzido
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.122.0016.1.0026 – Estruturação do órgão gestor da assistência social
4.4.90.52.00 – Material Permanente
1.311.0000.0000 – Transferência de recursos do FNAS

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO /CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- g) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. O licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA)

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://bilcompras.com/Home/Login>.

6.1.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. MODO DE DISPUTA

6.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 6.18.1.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. no país;

6.20.2. por empresas brasileiras;

6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

8.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Não será necessário tal documento para esta licitação.

8.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 6.19.1, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente aos documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta**

Comercial.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que constem do SICAF, pela **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**

b) As declarações constantes do item 8.6, alíneas "a" e "b" deverão estar em em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

h) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 6.19.1.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

i) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "h" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

k) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

l) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

m) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

9. DAS AMOSTRAS:

9.1. Não será necessária amostra para esta licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.4. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

14.1. Os materiais deverão ser entregues **integralmente, em parcela única** no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, cuja solicitação deverá partir da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

14.1.1. Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:

a) - **provisoriamente**, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

b) - **definitivamente**, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

14.1.2. Os prazos definidos nos subitens anteriores poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e acatada pela contratante.

14.1.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, bem como quanto aos vícios ocultos (manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante) nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

14.1.4. As entregas ocorrerão no Almojarifado Central, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste Edital.

14.1.5. A Contratada deverá rigorosamente obedecer às normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, de modo a evitar danos e/ou avarias.

14.2. A Contratada deverá fazer a substituição dos materiais que não preencham as especificações, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a comunicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de qualquer produto entregue que não esteja de acordo com as especificações, ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os teste realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

14.2.1 - Em caso de não aceitação dos materiais, os custos da devolução (frete) será por conta da Contratada.

14.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.3.1 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

14.4. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

14.5. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do preço pactuado será feito de **uma única vez, desde que os materiais tenham sido entregues integralmente**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

15.1.1. Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.1.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e essa deverá conter no corpo da nota as seguintes informações: PROGRAMAÇÃO de n.º 320060720190001- Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0032- SNAS, a especificação detalhada dos materiais adquiridos e conter a atestação do recebimento definitivo dos bens, sob pena de não ser aceita para pagamento.

15.2. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

15.3. O Município de Aracruz pagará à empresa pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

15.4.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

15.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.6. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 - DA CONTRATADA:

a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento e entrega dos respectivos produtos;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

- d)** A qualidade dos materiais, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo o fornecimento dos materiais contratados serem efetuados dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- g)** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- h)** Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;
- i)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- j)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- k)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;
- l)** Em razão dos bens serem pagos a conta de recursos repassados pelo Governo Federal, a Contratada terá por obrigação conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno nos termos do art. 27, inciso XX da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

16.2 - DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais, bem como local adequado para armazenagem dos mesmos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada;
- b)** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
- c)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Edital e seus anexos.
- e)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 15 deste Edital.
- g) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

17.2. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designará, formalmente, o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

18.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

18.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

18.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.2. As multas previstas no subitem 18.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

18.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

18.6. A sanção prevista no subitem 18.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (via plataforma BLL), pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, Seção de Protocolo.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

20.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

20.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

20.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.20. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.21. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bilcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 21.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 21.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 21.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 21.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 21.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 23 de Setembro de 2020.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA EM DELTA, APROX (AXLXLXP) 740 X 1200 X 1500 X 600 MM, TAMPO FORMATO DELTA COM ESPESSURA DE MÍN. 15MM, PRODUZIDA EM CHAPA MDP REVESTIDA POR LAMINADO MELAMÍNICO, BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2MM, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELT, ESTRUTURAS DOS PÉS EM CHAPA DE AÇO NO FORMATO OBLONGO, COMPOSTA POR UM GAVETERIO C/ 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO POR LAMINADO MELANICO, CORREDIÇAS DE PVC, PUXADORES DE POLIPROPILENO, GAVETEIRO APROX (AXLXP) 250 X 370 X 410 MM, GAVETAS APROX (AXLXP) 850 X 330 X 350 MM CADA, COR CINZA	UN	02			
02	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, MIN (A X L X P) 1980 X 900 X 400 MM, CINZA, C/ CHAVE E MAÇANETA, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ	UN	01			
03	ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, AÇO CHAPA 24, PORTA ETIQUETAS E FECHADURA FRONTAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, EPOXI PPO, APROX 1350 X 460 X 710MM COR CINZA	UN	01			
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 02 TORNEIRAS, AÇO INOX, CAPAC 100 L, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNA E EXTERNAMENTE,	UN	01			

	REFRIGERAÇÃO PRÓPRIA, SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA FORA DO RESERVATÓRIO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE ÁGUA POR TERMOSTATO, DRENO, PIA ESCOAMENTO VACUUM-FORAM, DIMENSOES APROX (AXLXP) 1,22 X 0,65 X 0,50 M, 0,85 CM DO CHÃO, 110 VOLTS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO				
05	REFRIGERADOR, CAPAC MIN TOTAL 458 L, 2 PORTAS, CAPAC FREEZER APROX 142 L, CAPAC REFRIGERADOR APROX 316 L, DEGELO AUTOMATICO NO REFRIGERADOR, PRATELEIRAS EM ACRÍLICO, PRATELEIRA P/ GARRAFAS, GAVETA P/ CARNES, GAVETA P/ LEGUMES, PRATELEIRA NA PORTA DO FREEZER, FORMA P/ GELO, DRENO P/ DESCONGELAMENTO, CONTROLE DO REFRIGERADOR C/ MIN 5 TEMPERATURAS, PRATELEIRA DA PORTA E PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS E PÉS REGULÁVEIS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UN	01		
06	VENTILADOR DE MESA TURBO, 110V, POTENCIA MIN DE 126W, TAMANHO MIN 40CM, 03 VELOCIDADES, POSSUINDO INCLINAÇÃO, 06 HÉLICES EM PLÁSTICO, TAMANHO MIN DE 60X40X40CM (AXLXP).	UN	06		
07	FREEZER VERTICAL, MIN DE 246 LITROS, 01 PORTA, DEGELO MANUAL, COM DRENO DE GELO, PAINEL DE CONTROLE, COM CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E GAVETÃO,	UN	01		

	VOLTAGEM 110V.					
08	FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA E CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, MESA C/ PINTURA ESMALTE ANTIADERENTE BRANCA, GRADES E QUEIMADORES DA MESA EM AÇO INOX, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA DE CANTONEIRA DE AÇO, FORNO C/ MANIPULADOR DE TEMPERATURA C/ DUAS GRADES, APROX 730 X 800 X 800 MM (A X L X C)	UN	01			

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em _____ de _____ de 2020.

Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÕES DE COMPRAS N.º 152, 155 e 158/2020

01. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, **para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES**, para atender a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSE- RAIOS DE LUZ, em virtude da PROGRAMAÇÃO de n.º 320060720190001- Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0032, elaborada e inserida pelo Município de Aracruz/ES, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS/SNAS.

02. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui como uma das premissas operacionalizar a Política de Assistência Social e a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS na efetivação dessa Política.

Atualmente o Serviço de Proteção Social Básica entre outros serviços, conta com 08 (oito) CRAS estrategicamente localizados em territórios de maior vulnerabilidade social. Dentre os programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais que compõem a rede socioassistencial, chama-se atenção para o “Projeto Raio de Luz” executado pela entidade Socioassistencial privada sem fins lucrativos Associação Lar São José, referenciada pelo CRAS de Jacupemba. A Entidade é integrante da rede de serviços de proteção social básica, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Projeto é desenvolvido pela instituição e desenvolve suas atividades no Distrito de Jacupemba, caracteriza-se por ser um projeto social e configura como dos executores da Política de Proteção Social Básica executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 0 a 15 anos no Município de Aracruz, desenvolvendo ações de caráter protetivo e proativo, para um público de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes que encontram-se em situação de risco/vulnerabilidade social.

A partir desses referenciais e tomando como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais instituída pela Resolução nº 109, datada de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que organiza os serviços por níveis de

complexidade do SUAS, reconhece-se a demanda e a importância da prestação continuada desses serviços as crianças e adolescentes, executados pelo “Lar São José”, referenciado ao CRAS do Distrito de Jacupemba, Aracruz/ES.

Neste sentido, pela especificidade dos serviços executados, foi repassado a Entidade na modalidade Fundo a Fundo, por meio de Emenda Parlamentar, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) firmado entre o município de Aracruz e o Ministério do Desenvolvimento Social de objeto aquisição de equipamentos, como forma de fortalecer o planejamento municipal.

Assim sendo, com as aquisições haverá um atendimento mais eficaz nos serviços prestados pela Entidade, uma vez que ampliará a quantidade de materiais que possam suprir as demandas pontuadas acima, tendo em vista os produtos serem necessários para a estruturação organizacional e administrativa do local, o que possibilitará reforçar a capacidade institucional do estabelecimento e permitir melhor resposta às necessidades dos beneficiários.

Ressalta-se que os recursos para a mencionada contratação são oriundos de conta específica: **Conta Corrente 64299-1, Banco do Brasil, Agência: 829-x. Recurso Federal.**

3.DOS MATERIAIS

3.1 Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referentes na Requisição de Compras e as especificações contidas no item 04 deste Termo de Referência.

3.2 Todos os materiais constante neste Termo de Referência deverão ser de 1ª linha/qualidade, caso seja entregue material que não for de boa qualidade o contrato celebrado poderá ser rescindido, sendo aplicadas ao Contratado as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MESA EM DELTA, APROX (AXLXLXP) 740 X 1200 X 1500 X 600 MM, TAMPO FORMATO DELTA COM ESPESSURA DE MÍN. 15MM, PRODUZIDA EM CHAPA MDP REVESTIDA POR LAMINADO MELAMÍNICO, BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2MM, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELT, ESTRUTURAS DOS PÉS EM CHAPA DE AÇO NO FORMATO OBLONGO, COMPOSTA POR UM GAVETERIO C/ 02 GAVETAS,			R\$ 585,6425	R\$ 1.171,29

	CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO POR LAMINADO MELANICO, CORREDIÇAS DE PVC, PUXADORES DE POLIPROPILENO, GAVETEIRO APROX (AXLXP) 250 X 370 X 410 MM, GAVETAS APROX (AXLXP) 850 X 330 X 350 MM CADA, COR CINZA	UN	02		
02	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, MIN (A X L X P) 1980 X 900 X 400 MM, CINZA, C/ CHAVE E MAÇANETA, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ	UN	01	R\$ 844,3650	R\$ 844,3650
03	ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, AÇO CHAPA 24, PORTA ETIQUETAS E FECHADURA FRONTAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, EPOXI PPO, APROX 1350 X 460 X 710MM COR CINZA	UN	01	R\$ 760,00	R\$ 760,00

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 02 TORNEIRAS, AÇO INOX, CAPAC 100 L, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNA E EXTERNAMENTE, REFRIGERAÇÃO PRÓPRIA, SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA FORA DO RESERVATÓRIO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE ÁGUA POR TERMOSTATO, DRENO, PIA ESCOAMENTO VACUUM-FORAM, DIMENSOES APROX (AXLXP) 1,22 X 0,65 X 0,50 M, 0,85 CM DO CHÃO, 110 VOLTS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	01	R\$ 2.719,7500	R\$ 2.719,75
05	REFRIGERADOR, CAPAC MIN TOTAL 458 L, 2 PORTAS, CAPAC FREEZER APROX 142 L, CAPAC REFRIGERADOR APROX 316 L, DEGELO AUTOMATICO NO REFRIGERADOR, PRATELEIRAS EM ACRÍLICO, PRATELEIRA P/ GARRAFAS, GAVETA P/ CARNES, GAVETA P/ LEGUMES, PRATELEIRA NA PORTA DO FREEZER, FORMA P/ GELO, DRENO P/	UN	01	R\$ 3.893,5000	R\$ 3.893,50

	DESCONGELAMENTO, CONTROLE DO REFRIGERADOR C/ MIN 5 TEMPERATURAS, PRATELEIRA DA PORTA E PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS E PÉS REGULÁVEIS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A				
06	VENTILADOR DE MESA TURBO, 110V, POTENCIA MIN DE 126W, TAMANHO MIN 40CM, 03 VELOCIDADES, POSSUINDO INCLINAÇÃO, 06 HÉLICES EM PLÁSTICO, TAMANHO MIN DE 60X40X40CM (AXLXP).	UN	06	R\$ 192,0050	R\$ 1.152,03
07	FREEZER VERTICAL, MIN DE 246 LITROS, 01 PORTA, DEGELO MANUAL, COM DRENO DE GELO, PAINEL DE CONTROLE, COM CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E GAVETÃO, VOLTAGEM 110V.	UN	01	R\$ 3.622,3750	R\$ 3.622,3750
08	FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA E CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, MESA C/ PINTURA ESMALTE ANTIADERENTE BRANCA, GRADES E QUEIMADORES DA MESA EM AÇO INOX, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA DE CANTONEIRA DE AÇO, FORNO C/ MANIPULADOR DE TEMPERATURA C/ DUAS GRADES, APROX 730 X 800 X 800 MM (A X L X C)	UN	01	R\$ 3.060,0100	R\$ 3.060,0100

5. DA GARANTIA DOS MOBILIÁRIOS E DOS ELETROS

5.1 A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do produto independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante, ou prazo inferior por razões técnicas devidamente comprovadas.

5.2 A garantia do produto no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo de Referência.

5.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a comunicação da SEMDS, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

5.4 A Contratada deverá rigorosamente obedecer às normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, de modo a evitar danos e/ou avarias.

6. DO PRAZO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

6.1 O pretense contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do instrumento nos meios oficiais.

6.2 **O material deverá ser entregue integralmente, em parcela única**, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, cuja solicitação deverá partir da Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho.

6.3 Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:

a) - provisoriamente, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

b) - definitivamente, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.4 O recebimento definitivo do objeto, não exclui **a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).**

6.5 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e acatada pela contratante.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Todo o material deverá ser entregue montado, quando for o caso, diretamente no Setor de Almoxarifado Central, localizado a Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo, s,nº, Bairro bela Vista, Aracruz/ES, com a respectiva cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, para acusar o recebimento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Contratante fiscalizará os produtos entregues, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

8.1.1. Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretenso Contrato.

8.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos dos objetos dos pretensos Contratos.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A assinatura do pretenso contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia de todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos.

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

11.3 Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

12.2 A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo o fornecimento dos materiais contratados serem efetuados dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

12.3 Atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA a partir da solicitação por meio de Autorização de Fornecimento do Setor solicitante.

12.4 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

12.5 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante.

12.6 Em razão dos bens serem pagos a conta de recursos repassados pelo Governo Federal, a Contratada terá por obrigação conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno nos termos do art. 27, inciso XX da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

13. DA RESCISÃO

13.1 Havendo interesse público, o pretense contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

14.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

15. DAS PENALIDADES

15.1- A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto do pretense contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1- O pagamento do preço pactuado será feito de **uma única vez, desde que o material tenha sido entregue integralmente**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo dessa Prefeitura, situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.2 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e essa deverá conter no corpo da nota as seguintes informações: PROGRAMAÇÃO de n.º 320060720190001- Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0032- SNAS, a especificação detalhada dos materiais adquiridos e conter a atestação do recebimento definitivo dos bens, sob pena de não ser aceita para pagamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

19. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1-A administração Municipal deverá publicar o resumo do pretense Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

676– Código Reduzido

11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02- Fundo Municipal da Assistência Social

08.122.0016.1.0026- Estruturação do órgão gestor da assistência social

4.4.90.52.00- Material Permanente

1.311.0000.0000- Transferência de recursos do FNAS

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA EM DELTA, APROX (AXLXLXP) 740 X 1200 X 1500 X 600 MM, TAMPO FORMATO DELTA COM ESPESSURA DE MÍN. 15MM, PRODUZIDA EM CHAPA MDP REVESTIDA POR LAMINADO MELAMÍNICO, BORDAS EM PERFIL DE PVC DE 2MM, COLADA PELO SISTEMA HOLT MELT, ESTRUTURAS DOS PÉS EM CHAPA DE AÇO NO FORMATO OBLONGO, COMPOSTA POR UM GAVETERIO C/ 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO POR LAMINADO MELANICO, CORREDIÇAS DE PVC, PUXADORES DE POLIPROPILENO, GAVETEIRO APROX (AXLXP) 250 X 370 X 410 MM, GAVETAS APROX (AXLXP) 850 X 330 X 350 MM CADA, COR CINZA	UN	02	585,6425	1.171,29
02	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, MIN (A X L X P) 1980 X 900 X 400 MM, CINZA, C/ CHAVE E MAÇANETA, 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA 26 (0,45 MM), PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ	UN	01	844,365	844,365
03	ARQUIVO DE AÇO, 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, AÇO CHAPA 24, PORTA ETIQUETAS E FECHADURA FRONTAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, EPOXI PPO, APROX 1350 X 460 X 710MM COR CINZA	UN	01	760,00	760,00
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL, 02 TORNEIRAS, AÇO INOX, CAPAC 100 L, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNA E EXTERNAMENTE,	UN	01	2.719,75	2.719,75

	REFRIGERAÇÃO PRÓPRIA, SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA FORA DO RESERVATÓRIO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE ÁGUA POR TERMOSTATO, DRENO, PIA ESCOAMENTO VACUUM-FORAM, DIMENSOES APROX (AXLXP) 1,22 X 0,65 X 0,50 M, 0,85 CM DO CHÃO, 110 VOLTS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO				
05	REFRIGERADOR, CAPAC MIN TOTAL 458 L, 2 PORTAS, CAPAC FREEZER APROX 142 L, CAPAC REFRIGERADOR APROX 316 L, DEGELO AUTOMATICO NO REFRIGERADOR, PRATELEIRAS EM ACRÍLICO, PRATELEIRA P/ GARRAFAS, GAVETA P/ CARNES, GAVETA P/ LEGUMES, PRATELEIRA NA PORTA DO FREEZER, FORMA P/ GELO, DRENO P/ DESCONGELAMENTO, CONTROLE DO REFRIGERADOR C/ MIN 5 TEMPERATURAS, PRATELEIRA DA PORTA E PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, SEPARADOR E PROTETOR DE GARRAFAS, RODÍZIOS E PÉS REGULÁVEIS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UN	01	3.893,50	3.893,50
06	VENTILADOR DE MESA TURBO, 110V, POTENCIA MIN DE 126W, TAMANHO MIN 40CM, 03 VELOCIDADES, POSSUINDO INCLINAÇÃO, 06 HÉLICES EM PLÁSTICO, TAMANHO MIN DE 60X40X40CM (AXLXP).	UN	06	192,005	1.152,03
07	FREEZER VERTICAL, MIN DE 246 LITROS, 01 PORTA, DEGELO MANUAL, COM DRENO DE GELO, PAINEL DE CONTROLE, COM CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE E GAVETÃO, VOLTAGEM 110V.	UN	01	3.622,375	3.622,375



08	FOGÃO INDUSTRIAL, 4 BOCAS, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA TRIPLA E CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS CHAMA DUPLA, MESA C/ PINTURA ESMALTE ANTIADERENTE BRANCA, GRADES E QUEIMADORES DA MESA EM AÇO INOX, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA DE CANTONEIRA DE AÇO, FORNO C/ MANIPULADOR DE TEMPERATURA C/ DUAS GRADES, APROX 730 X 800 X 800 MM (A X L X C)	UN	01	3.060,01	3.060,01
-----------	--	-----------	-----------	----------	----------

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 053/2020.

Local e data, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 053/2020, constante do Processo Administrativo nº 00000/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **aquisição de materiais permanentes, para atender a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSE- RAI DE LUZ**, em virtude da PROGRAMAÇÃO de n.º 320060720190001- Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0032, elaborada e inserida pelo Município de Aracruz/ES, no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS/SNAS, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2020, parte integrante deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento de materiais permanentes (mobiliários em geral e aparelhos/utensílios domésticos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos materiais ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

676 – Código reduzido
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.122.0016.1.0026 – Estruturação do órgão gestor da assistência social
4.4.90.52.00 – Material Permanente
1.311.0000.0000 – Transferência de recursos do FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira o valor estimado por item R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será feito de **uma única vez, desde que os materiais tenham sido entregues integralmente**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal e essa deverá conter no corpo da nota as seguintes informações: PROGRAMAÇÃO de n.º 320060720190001- Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0032- SNAS, a especificação detalhada dos materiais adquiridos e conter a atestação do recebimento definitivo dos bens, sob pena de não ser aceita para pagamento.

3.1.3. Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

3.5. O Município de Aracruz pagará à empresa pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

3.6. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

3.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.8. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.9. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época da assinatura do contrato e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

5.2. Os materiais deverão ser entregues integralmente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

5.2.1. Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:

a) - **provisoriamente**, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

b) - **definitivamente**, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.2.2. Os prazos definidos nos subitens anteriores poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela Contratada e acatada pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

6.1. As entregas ocorrerão no Almoarifado Central, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol - s/nº. - Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 12h00min às 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste Contrato.

6.2. A Contratada deverá rigorosamente obedecer às normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, de modo a evitar danos e/ou avarias.

6.3. Os materiais deverão ser entregues integralmente, em parcela única no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, cuja solicitação deverá partir da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

6.3.1. Todos os produtos deverão ser novos e sem uso, e serão recebidos da seguinte forma:

a) - **provisoriamente**, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) úteis dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

b) - **definitivamente**, os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.3.2. Os prazos definidos nos subitens anteriores poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e acatada pela contratante.

6.3.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, bem como quanto aos vícios ocultos (manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante) nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.4. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.5. A Contratada deverá fazer a substituição dos materiais que não preencham as especificações, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a comunicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de qualquer produto entregue que não esteja de acordo com as especificações, ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os teste realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

6.5.1. Em caso de não aceitação dos materiais, os custos da devolução (frete) será por conta da Contratada.

6.5.2 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

6.6. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. A Contratada obriga-se a providenciar os materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

6.9. A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do produto independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante, ou prazo inferior por razões técnicas devidamente comprovadas.

6.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

17.2. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho** designará, formalmente, servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA:

a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento e entrega dos respectivos produtos;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Fornecer os materiais conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

d) A qualidade dos materiais, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo o fornecimento dos materiais contratados serem efetuados dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

g) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;

h) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos materiais;

i) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

j) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;

k) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Contratante;

l) Em razão dos bens serem pagos a conta de recursos repassados pelo Governo Federal, a Contratada terá por obrigação conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno nos termos do art. 27, inciso XX da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais, bem como local adequado para armazenagem dos mesmos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada;
- b) Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens do Edital e seus anexos;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato;
- g) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, situações nas quais ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2020.

15.2 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º. 000/2020, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, _____ de _____ de 2020

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____
